

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

Portaria IFPE nº 184, de 15 de maio de 2026

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado por meio do Decreto Presidencial de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra A, e reconduzido por meio do Decreto Presidencial de 23 de abril de 2024, publicado no DOU de 24 de abril de 2024, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Processo SEI/IFPE nº 23295.009933/2026-74 com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a publicação do Edital nº 17/2026-GR, que trata do **PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO REMUNERADO DO CAMPUS RECIFE E DA REITORIA**, todos pertencentes a esta Instituição Federal de Educação.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

EDITAL IFPE Nº 669, DE 15 DE MAIO DE 2026

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO REMUNERADO

DO CAMPUS RECIFE E REITORIA DO IFPE

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra A, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o Processo SEI/IFPE nº 23295.009933/2026-74 com despachos exarados, Lei nº 11.788/2008, Instruções Normativas nº 213/2019/SGP/SED/ME e 121/2026/SGP/MGI, torna pública a abertura do PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO REMUNERADO destinado ao preenchimento de vagas imediatas e cadastro de reserva do *Campus* Recife e Reitoria.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A concessão de estágio no âmbito do IFPE – *Campus* Recife e Reitoria tem como objetivo complementar a formação acadêmica do estudante, possibilitando a integração entre teoria e prática através do contato com a vida profissional. O estágio tem como papel proporcionar ao discente uma formação que facilite sua integração ao mercado de trabalho.

1.2 A concessão de estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso de Estágio entre o estudante, sua Instituição de Ensino e o IFPE – *Campus* Recife e Reitoria.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 O presente Edital destina-se à seleção de estudantes regularmente matriculados, a partir do 2º período, em cursos de Ensino Técnico e Superior, nas áreas de conhecimento relacionadas no item 3 deste Edital, para o provimento imediato de vagas e formação do Cadastro de Reserva (CR) de Estágio.

3. DAS ÁREAS E REQUISITOS

3.1 O presente Processo de Seleção destina-se à ocupação de vagas imediatas e à criação de um banco de dados para Cadastro de Reserva (CR) para estágios remunerados não obrigatórios, para o IFPE | *Campus* Recife e Reitoria, das seguintes áreas/cursos:

NÍVEL SUPERIOR			
ÁREA	PERFIL EXIGIDO	CÓD. OPÇÃO	Nº VAGAS
ADMINISTRAÇÃO	Estudante do Curso Superior de Administração ou Tecnologia em Gestão da Qualidade, a partir do 2º período.	101	01 + CR
BIBLIOTECONOMIA	Estudante do Curso Superior de Biblioteconomia, a partir do 2º período.	102	01 + CR
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Estudante do Curso Superior de Ciências Contábeis, a partir do 2º período.	103	01 + CR

COMUNICAÇÃO SOCIAL	Estudante do Curso Superior de Jornalismo ou Publicidade e Propaganda ou Rádio, TV e Internet, a partir do 2º período.	104	CR
DANÇA	Estudante do Curso Superior de Dança, a partir do 2º período.	105	CR
DESIGN GRÁFICO	Estudante de Curso Superior de Design ou Tecnológico em Design Gráfico, a partir do 2º período.	106	02 + CR
DIREITO	Estudante do Curso Superior de Direito, a partir do 2º período.	107	02 + CR
EDUCAÇÃO FÍSICA	Estudante do Curso Superior de Educação Física, a partir do 2º período.	108	01 + CR
GESTÃO AMBIENTAL	Estudante do Curso Tecnológico em Gestão Ambiental, a partir do 2º período.	109	CR
LIBRAS	Estudante do Curso Superior de Letras em Libras, a partir do 2º período.	110	CR
PEDAGOGIA	Estudante do Curso Superior Pedagogia, a partir do 2º período.	111	2 + CR
SECRETARIADO	Estudante do Curso Superior de Secretariado, a partir do 2º período.	112	01 + CR
TEATRO	Estudante do Curso Superior de Teatro, a partir do 2º período.	113	CR
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Estudante dos Cursos Superiores de Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Sistema de Informação, Redes de Computadores, Licenciatura em Computação, Inteligência Artificial ou Tecnológico em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, a partir do 2º período.	114	CR
TURISMO	Estudante do Curso Superior de Turismo ou Tecnológico em Gestão de Turismo, a partir do 2º período.	115	CR
NÍVEL TÉCNICO			
ÁREA	PERFIL EXIGIDO	CÓD. OPÇÃO	Nº VAGAS
EDIFICAÇÕES	Estudante do Curso Técnico em Edificações, a partir do 2º período.	116	CR
ELETRÔNICA	Estudante do Curso Técnico em Eletrônica, a partir do 2º período.	117	CR
ELETROTÉCNICA	Estudante do Curso Técnico em Eletrotécnica, a partir do 2º período.	118	CR
REFRIGERAÇÃO	Estudante do Curso Técnico em Refrigeração e Climatização, a partir do 2º período.	119	CR
SEGURANÇA DO TRABALHO	Estudante do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, a partir do 2º período.	120	01 + CR

4. DA SELEÇÃO DE ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA

4.1 Serão aceitas inscrições de estudantes com deficiência, que devem ser informadas no momento da inscrição, desde que as atividades de estágio sejam compatíveis com a deficiência do candidato, observando o subitem 7.2.e.

4.2 Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99.

4.3 A cada grupo de 10 (dez) estudantes convocados, por área, um estudante com deficiência será convocado, observada a ordem de classificação.

4.4 Para fins de homologação do resultado final, será estabelecida uma lista específica para pessoas com deficiência, além da lista para os/as candidatos/as declarados/as negros/as, e uma para concorrência geral, com todos/as os/as candidatos/as.

5. DAS VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS

5.1 Ficam reservadas a estudantes negros 30% (trinta por cento) das vagas ofertadas neste Edital, nos termos do art. 1º do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

5.2 Consideram-se negros, para as finalidades deste Edital, os/as candidatos/as que se autodeclararem pretos/as ou pardos/as no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, observando o subitem 7.2.f.

5.3 A reserva de vagas de que trata o subitem 5.1 será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três. Na hipótese de quantitativo fracionado, o número de vagas reservadas ofertadas será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos, ou para o número inteiro imediatamente inferior, caso a fração seja inferior a cinco décimos.

5.4 Os/as estudantes negros/as concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, sendo que a convocação das vagas reservadas dar-se-á nas 3ª, 5ª, 9ª, 12ª, 15ª e 19ª chamadas da lista final de aprovados.

5.5 Os/as candidatos/as aprovados/as nas vagas reservadas para pessoas negras (pretas ou pardas) serão convocados/as em Edital próprio, antes da contratação do estágio, para o comparecimento perante a Comissão de Heteroidentificação, de acordo com a Resolução nº 106/2021/CONSUP/IFPE, cujos resultados serão utilizados pela Comissão de Seleção de Estágio.

5.6 A publicação do edital para comparecimento perante a Comissão de Heteroidentificação será na data provável de 16 de junho de 2026.

5.7 Na fase de heteroidentificação complementar será utilizado exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição negra autodeclarada pelo/a candidato/a, sendo este entendido como características físicas do indivíduo, em especial a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que permitirão, nas relações sociais estabelecidas, o mútuo reconhecimento da pessoa negra.

5.8 O Edital de convocação para a fase de heteroidentificação complementar disciplinará os procedimentos de realização, local da realização, data de execução, divulgação de resultados, interposição de recursos e será publicado no portal do IFPE.

5.9 Serão eliminadas/os da seleção de estágio as/os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação complementar, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

5.10 Para fins de homologação do resultado final, serão estabelecidas três listas, uma para concorrência geral, com todos/as os/as candidatos/as, uma específica para pessoas com deficiência e outra para os candidatos/as declarados/as negros/as na forma prevista neste item.

6. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 São requisitos para a inscrição:

- a) Ser estudante maior de 16 (dezesseis) anos;
- b) Estar regularmente matriculado e com frequência efetiva em curso superior ou técnico, de acordo com a área de conhecimento da vaga pleiteada, conforme perfil exigido no item 3 deste Edital;
- c) Ser ouvinte, caso deseje concorrer para a área de Libras.

Parágrafo único. Caso a instituição de ensino a qual o candidato esteja vinculado não seja conveniada, este poderá realizar o processo seletivo, ficando a sua admissão condicionada à assinatura de Termo de Convênio entre o IFPE – *Campus* Recife e Reitoria e a instituição de ensino.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de **18 a 25 de maio de 2026** exclusivamente via Internet, através do portal do IFPE ou diretamente pelo *link* (<https://ifehub.com.br/selecao/2026>).

7.2 O/a candidato/a deverá anexar no momento do cadastro, em formato PDF, com tamanho máximo de 5MB, em documento único para cada item, **TODOS** os documentos descritos abaixo como condição necessária para efetivação de sua inscrição:

- a) Carteira de Identidade e CPF, ou da Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto);
- b) Declaração expedida pela Instituição de Ensino informando que o aluno está regularmente matriculado no ano/semestre vigente;
- c) Histórico Escolar atualizado até o semestre em curso. O Histórico Escolar deverá **obrigatoriamente** conter as informações de **coeficiente de rendimento escolar e ou aproveitamento**, caso contrário deverá ser apresentado também um documento da instituição de ensino informando estes dados;
- d) Comprovante de inscrição no Programa Universidade para Todos (ProUni) ou no Programa de Financiamento Estudantil (Fies), caso seja beneficiado;
- e) Laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a assinatura e o carimbo indicando o número do CRM do médico responsável por sua emissão, caso seja portador de deficiência;
- f) Termo de Autodeclaração de Candidatos Pretos e Pardos (Anexo II), caso deseje concorrer às vagas reservadas a candidatos/as negros/as.

Parágrafo único. Os documentos emitidos pela Instituição de Ensino devem conter assinatura e carimbo do setor competente ou, em caso de documento emitido por meio digital, possuir código de validação.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 Para Vagas de Cursos Técnicos

8.1.1 Os/as candidatos/as serão selecionados/as pela Comissão de Seleção de Estágio, determinada pelo *Campus* Recife e Reitoria do IFPE.

8.1.2 A Seleção consistirá da análise do Histórico Escolar e do Coeficiente de Rendimento Escolar, com contagem máxima de 100 pontos, conforme segue:

COEFICIENTE DE RENDIMENTO ESCOLAR PONTUAÇÃO

0 – 1,00	10
1,01 – 2,00	20
2,01 – 3,00	30

3,01 – 4,00	40
4,01 – 5,00	50
5,01 – 6,00	60
6,01 – 7,00	70
7,01 – 8,00	80
8,01 – 9,00	90
9,01 – 10,00	100

8.2 Para Vagas de Cursos Superiores

8.2.1 Os/as candidatos/as serão selecionados/as pela Comissão de Seleção de Estágio, determinada pelo *Campus* Recife e Reitoria do IFPE.

8.3.1 A Seleção consistirá:

a) da análise do Histórico Escolar e do Coeficiente de Rendimento Escolar (classificatória com peso 2), com contagem máxima de 100 pontos, conforme segue:

COEFICIENTE DE RENDIMENTO ESCOLAR	PONTUAÇÃO
0 – 1,00	10
1,01 – 2,00	20
2,01 – 3,00	30
3,01 – 4,00	40
4,01 – 5,00	50
5,01 – 6,00	60
6,01 – 7,00	70
7,01 – 8,00	80
8,01 – 9,00	90
9,01 – 10,00	100

b) da análise do Conceito do Curso (CC) e do Conceito Institucional (CI) atribuídos pela avaliação do Ministério da Educação, em conjunto, com contagem máxima de 100 pontos (classificatória com peso 1), conforme segue:

CC + CI	PONTUAÇÃO
1	10
2	20
3	30
4	40

5	50
6	60
7	70
8	80
9	90
10	100

b.1) Serão consideradas as notas do CC e do CI divulgadas na página eletrônica do e-MEC - Sistema de Regulação do Ensino Superior (emec.mec.gov.br) na data de publicação deste Edital.

b.2) Na ausência do CC e/ou CI na página eletrônica do e-MEC, será considerado o valor atribuído ao ENADE (Exame Nacional de Desempenho de Estudantes) e/ou IGC (Índice Geral de Cursos da Instituição), respectivamente.

b.3) Caso os indicadores CC ou ENADE, bem como o CI ou IGC não estejam disponíveis na data prevista, será atribuído valor 0 (zero) para a parcela CC e/ou CI da soma indicada na alínea b.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 Para Vagas de Cursos Técnicos

A nota final será o resultado da média ponderada dos pontos obtidos pelo/a candidato/a em cada item de seleção, conforme descrito abaixo:

ITEM	CARÁTER	PONTOS E PESO
1. Apresentação da documentação no ato da inscrição	Eliminatório	-
2. Análise do Histórico Escolar e do Coeficiente de Rendimento Escolar Classificatório Até 100 pontos		

9.2 Para Vagas de Cursos Superiores

A nota final será o resultado da média ponderada dos pontos obtidos pelo/a candidato/a em cada item de seleção, conforme descrito abaixo:

ITEM	CARÁTER	PONTOS E PESO
1. Apresentação da documentação no ato da inscrição	Eliminatório	-
2. Análise do Histórico Escolar e do Coeficiente de Rendimento Escolar Classificatório Até 100 pontos – peso 02		
3. Análise do Conceito do Curso (CC) e do Conceito Institucional (CI) Classificatório Até 100 pontos – peso 01		

9.3 A classificação final será feita na ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos/as candidatos/as, após a aplicação da média ponderada.

9.4 Em caso de igualdade do total de pontos terá preferência, para efeito de desempate e a consequente classificação, o/a candidato/a que:

- I – Tiver o maior coeficiente de rendimento escolar para os estudantes de nível técnico e superior;
- II – Estiver inscrito no ProUni ou Fies;
- III – Tiver maior idade até a data de publicação deste Edital.

9.5 O resultado final será fornecido pela Comissão de Seleção e publicado no portal do IFPE, na data provável de **12 de junho de 2026**.

10. DO ESTÁGIO

10.1 A carga horária do estágio, em atendimento à Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, será de 20 horas semanais, de acordo com o turno de trabalho de necessidade da Instituição.

10.2 O tempo máximo de duração do estágio será de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, o qual poderá estagiar no mesmo órgão ou entidade até o término do curso na Instituição de Ensino a que pertença.

10.3 O acompanhamento das atividades realizadas pelo estagiário e o controle da frequência serão feitos pelo/a Coordenador/a do Setor em que estiver lotado, o qual enviará, mensalmente, relatório ao Departamento de Gestão de Pessoas (DGP) do IFPE – *Campus* Recife ou à Coordenação de Gestão de Pessoas (CGPE) do IFPE – Reitoria.

10.4 O Termo de Compromisso será revalidado pela Instituição de Ensino Superior ao término de cada 12 (doze) meses e a cada 6 (seis) meses para os estagiários dos Cursos Técnicos;

10.5 A revalidação do estágio, a cada 6 (seis) meses, estará condicionada a uma declaração de matrícula atualizada informando a situação escolar do estagiário.

10.6 O Termo de Compromisso não será revalidado, caso o estagiário não atenda aos parâmetros mínimos de frequência e aprendizagem.

10.7 É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado, preferencialmente, durante suas férias escolares.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 O/a candidato/a habilitado/a será convocado para assinatura do Termo de Compromisso, obedecendo-se às normas deste Edital e à Instrução Normativa nº 213/2019/SGP/SED/ME.

11.2 Observado o número de vagas que venha a existir, os/as candidatos/as classificados/as serão convocados/as, por correio eletrônico, para o endereço constante na sua ficha de inscrição.

11.3 O não comparecimento do/a candidato/a convocado/a, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do envio do e-mail, permitirá ao IFPE excluí-lo desta seleção e convocar a pessoa seguinte, obedecendo-se à ordem de classificação.

11.4 O/a candidato/a convocado/a que não aceitar sua indicação para a vaga, será excluído da seleção e assinará Termo de Desistência, sendo convocado/a o/a candidato/a seguinte.

11.5 Para a efetivação do Termo de Compromisso são necessários:

a) Termo de Convênio entre a Instituição de Ensino em que o/a candidato/a estuda e o IFPE;

b) Comprovação de que atende aos requisitos constantes no item 3 deste Edital;

c) Apresentação da cópia do título de eleitor, com quitação eleitoral, disponível no sítio do TRE (www.tre-pe.jus.br);

d) Previsão de colação de grau que possibilite a permanência do candidato no Programa de Estágio, por um período mínimo de 12 (doze) meses para os/as estagiários/as do Curso Superior e de 06 (seis) meses, para os/as estagiários/as de Cursos Técnicos, contados da convocação.

12. DOS BENEFÍCIOS

12.1 O/a estudante/a em estágio não obrigatório que venha a firmar Termo de Compromisso com o IFPE, nos termos deste Edital, perceberá bolsa de estágio de acordo com os valores especificados abaixo:

NÍVEL CARGA HORÁRIA VALOR DA BOLSA VALE-TRANSPORTE DIÁRIO

Superior	4 horas/dia	R\$ 1.055,89	R\$ 13,40
Técnico	4 horas/dia	R\$ 651,31	

12.2 O/a estudante/a em estágio não obrigatório receberá auxílio-transporte em pecúnia, no valor de R\$ 13,40 (treze reais e quarenta centavos) por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados.

Parágrafo único. Será considerada, para efeito de cálculo de pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de faltas não justificadas, salvo na hipótese de compensação de horário.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Enquanto não vencido o prazo de validade deste Processo Seletivo, os/as candidatos/as classificados/as e ainda não admitidos serão aproveitados nas vagas que vierem a ocorrer.

13.2 No interesse da Administração Federal e com a anuência do/a candidato/a habilitado/a, este poderá vir a ser convocado/a para um dos demais *campi* ou unidades do IFPE, sem que a recusa implique prejuízo às suas posições na ordem de classificação do *Campus* Recife/Reitoria.

13.3 É facultado aos/às candidatos/as impetrar recurso administrativo (Anexo III) contra o resultado da seleção, obedecendo-se ao prazo de **01 (um) dia útil**, contado da data da divulgação, por meio do e-mail (selecaoestagio@recife.ifpe.edu.br).

13.4 A inscrição nesta Seleção implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das obrigações estabelecidas neste Edital e demais documentos que o integram, não podendo o/a candidato/a alegar o seu desconhecimento.

13.5 A inexistência de afirmativa ou a falsidade de documentos, ainda que verificada *a posteriori*, implicarão a qualquer tempo na eliminação sumária da pessoa do processo seletivo, ou no cancelamento do Termo de Compromisso de Estágio, caso já tenha ocorrido a contratação.

13.6 Será excluída desta Seleção a pessoa que se tornar culpado de incorreção ou descortesia para algum dos/as examinadores/as, executores, seus auxiliares e autoridades presentes na realização da Seleção.

13.7 Esta Seleção tem validade de 01 (um) ano, contado a partir da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por até igual período.

13.8 Na impossibilidade de cumprimento do cronograma (Anexo I) deste certame, a Comissão do Processo de Seleção poderá alterar o período de Análise de Documentação, garantindo a igualdade de participação de todos/as.

13.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Estágio do IFPE | *Campus* Recife e Reitoria, e, se julgar necessário, o Departamento de Gestão de Pessoas do *Campus* Recife será consultado.

Recife, 15 de maio de 2026.

JOSE CARLOS DE SA JUNIOR

Reitor
ANEXO I

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL	HORÁRIO
Publicação do Edital do Processo Seletivo de Estagiários	15 de maio de 2026	Endereço eletrônico www.ifpe.edu.br	A partir das 17h
Inscrições e Envio da Documentação	18 a 25 de maio de 2026	Endereço eletrônico www.ifpe.edu.br e selecaoestagio@recife.ifpe.edu.br	Até às 23h59min
Resultado Parcial (análise da documentação)	08 de junho de 2026	Endereço eletrônico www.ifpe.edu.br	A partir das 17h
Prazo para Recurso	09 de junho de 2026	Endereço eletrônico selecaoestagio@recife.ifpe.edu.br	Até às 23h59min
Resultado Final	12 de junho de 2026	Endereço eletrônico www.ifpe.edu.br	A partir das 17h
Publicação de Edital para Procedimento de Heteroidentificação	16 de junho de 2026	Endereço eletrônico www.ifpe.edu.br	A partir das 17h

ANEXO II

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, data de nascimento /_/_, candidato/a da seleção de estágio regido pelo Edital nº XX/2026/IFPE, ao curso _____, do *Campus* Recife e Reitoria do IFPE, autodeclaro-me _____ (preto ou pardo).

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito/a às sanções descritas abaixo e poderei perder, a qualquer tempo, o vínculo com a instituição.

Cidade: _____,

Data: /_/_.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Breve nota sobre sujeitos de direito de vagas reservadas a candidatos/as negros/as

A Comissão de Heteroidentificação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), para garantia das vagas às pessoas de direito a que esta reserva de vagas se destina, reitera que “serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação”, conforme preconiza a Portaria nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, as características físicas do/a candidato/a, e não de seus familiares ou suas quando mais jovem.

ATENÇÃO

- Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal)

Falsidade ideológica: Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, Ministério da Educação

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

CANDIDATO(A): _____

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____

Nº CPF: _____

ÁREA: _____

FUNDAMENTAÇÃO:

Recife, ____/____/____.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

(assinado eletronicamente)
JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR

JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR
Reitor



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigep.gov.br/publicacao/detalhar/433575>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigep